

# Edital MCT/CNPq/MDA/SAF/MDS/SESAN- Nº 36/2007

## Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Extensão Tecnológica Inovadora para Agricultura Familiar

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA (MCT), a Secretaria da Agricultura Familiar do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (SAF/MDA) e a Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME (SESAN/MDS), por intermédio do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no âmbito da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, tornam público o presente Edital e convidam os grupos de extensão das Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, e as Instituições Públicas de Assistência Técnica e Extensão, todas sem fins lucrativos, a apresentarem propostas para apoio financeiro de projetos de extensão tecnológica inovadora, apropriada à agricultura familiar, segundo as condições e linhas temáticas definidas neste Edital.

## 1. Informações Gerais

### 1.1 Justificativa

Segundo o IBGE, com base no censo agropecuário de 1995/1996, dos 4,8 milhões de estabelecimentos rurais naquele ano no país, cerca de 85% - 4,1 milhões - pertenciam aos agricultores familiares. Na região nordeste, cerca de 50% das unidades produtivas eram da agricultura familiar. Em termos de cadeias produtivas, as lavouras de fumo (97%), de mandioca (84%), de feijão (67%), criações de suínos (58%) e a produção de leite (52%), são dominadas pelas estruturas familiares.

Acompanhado do crescimento da agricultura familiar no País, houve um incremento dos recursos aplicados neste setor. Segundo o PRONAF, os investimentos aumentaram de R\$ 2,3 bilhões no ano-safra 2002/2003 para R\$ 8,5 bilhões no ano-safra 2006/2007. Neste ano-safra (2007/08), os recursos disponibilizados pelo Governo Federal alcançaram o total de R\$ 12 bilhões.

Apesar destes investimentos e do fato de representar um setor estratégico para o desenvolvimento do país, cerca de 50% dos agricultores familiares ainda não dispõem de qualquer assistência técnica e extensão rural. Mas, para sucesso das fortes inversões que o Governo Federal vem realizando no setor, como a previsão de aplicação daqueles R\$ 12 bilhões, é fundamental que se ampliem e se formem mais quadros de extensionistas.

Ademais, a auto-suficiência na produção de alimentos e sua sustentabilidade, assegurando as necessidades nutricionais e de geração de renda da população, estão intrinsecamente ligadas às questões da redução da pobreza rural. Neste sentido, a agricultura familiar reúne um conjunto de técnicas que visam reduzir a dependência de energia externa e o impacto ambiental da atividade

agrícola, produzindo alimentos mais saudáveis e valorizando o homem do campo, sua família, seu trabalho e sua cultura.

Neste sentido, a concepção da Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – PNATER está fundamentada em aspectos considerados básicos para promoção do desenvolvimento rural sustentável, pretendendo ser estabelecida de forma sistêmica, articulando recursos humanos e financeiros a partir de parcerias eficazes, solidárias e comprometidas com o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura familiar em todo território nacional.

Além disso, é importante que ocorra a utilização sustentável dos recursos e repartição dos benefícios, de modo a viabilizar processos adequados de inovação tecnológica em atividades e práticas tradicionais, quanto ao uso do padrão tecnológico prevalente até o momento.

Pretende-se que as ações apoiadas por este Edital forneçam opções econômicas e sociais para a geração de renda para as famílias beneficiadas, permitindo a sucessão das gerações nos seus territórios originais, contribuindo para a inclusão social das famílias e melhorando a qualidade de vida no campo.

## 1.2. Objetivo

Este Edital objetiva:

- i) selecionar projetos de extensão tecnológica inovadora, apropriada à agricultura familiar;
- ii) estimular o intercâmbio de profissionais experientes entre as diferentes regiões do País.

## 1.3. Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no DOU	05/10/2007
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	Até 20/11/2007
Análise, julgamento	A partir de 26/11/2007
Divulgação dos resultados	A partir de 06/12/2007
Início da contratação das propostas	A partir de 13/12/2007

## 1.4. Linhas Temáticas

Serão apoiadas propostas cujos projetos estejam inseridos em uma ou mais das seguintes linhas temáticas, **voltadas para a agricultura familiar**, conforme a seguir:

- a) Uso de técnicas de manejo em sistemas de produção sustentável, de base ecológica e/ou orgânica;
- b) Tecnologias apropriadas para a convivência, ambientalmente equilibradas, nos diferentes biomas brasileiros;
- c) Uso de tecnologias de baixo custo para captação e tratamento de água;
- d) Processamento de alimentos e ervas fitoterápicas da biodiversidade regional;
- e) Emprego de plantas e outros produtos alternativos com fins terapêuticos;
- f) Uso de processos artesanais e agroindustriais de produção voltados para a agricultura familiar;
- g) Tecnologias de energia renovável aplicadas à agricultura familiar;
- h) Uso de metodologias de comunicação social aplicados à assistência técnica e extensão rural;
- i) Dinâmicas sócio-ambientais e estratégia de desenvolvimento rural;
- j) Processos e organização para agroindustrialização familiar;
- k) Estratégias de incentivo à disponibilização e apropriação de conhecimento de impacto comunitário;
- l) Uso de tecnologias como incentivo para a migração da auto-suficiência na produção de alimentos para a geração de renda monetária;
- m) Processos de geração de renda de origem não agrícola;
- n) Implementação de sistemas participativos para a certificação e inspeção de produtos de origem animal e vegetal;
- o) Implementação de formas organizativas de processos de produção e comercialização.

### **1.5. Público Beneficiário dos Projetos**

Serão beneficiários dos projetos aprovados por este Edital agricultores familiares, nos termos da Lei da Agricultura Familiar (Lei 11.326 de 24/07/2006).

### **1.6. Instituições Elegíveis**

Poderão apresentar propostas a este Edital Instituições de Ensino Superior Públicas, Comunitárias e Confessionais, e Instituições Públicas de Assistência Técnica e Extensão, todas sem fins lucrativos com capacidade e infra-estrutura de recursos humanos e materiais para realizar as atividades propostas.

### **1.7. Recursos Financeiros**

**1.7.1.** O presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor global estimado de R\$ 13.200.000,00, (treze milhões e duzentos mil reais), conforme quadro de desembolso a seguir:

Fonte	Recursos Financeiros (R\$)			
	2007	2008	2009	Total
SAF/MDA	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	12.000.000,00
SESAN/MDS	200.000,00	500.000,00	500.000,00	1.200.000,00
Total Geral	4.200.000,00	4.500.000,00	4.500.000,00	13.200.000,00

**1.7.2.** Os recursos disponíveis neste Edital serão destinados a projetos desenvolvidos por Instituições proponentes sediadas nas diferentes regiões, segundo o critério a seguir: Nordeste 30% (trinta por cento), Norte 30% (trinta por cento), Centro-Oeste 15% (quinze por cento), Sudeste 15% (quinze por cento), e Sul 10% (dez por cento). Caso o somatório das propostas aprovadas em alguma destas regiões seja inferior ao valor estabelecido, os recursos não aplicados serão transferidos às propostas com melhor classificação das demais regiões, na ordem anteriormente listada.

**1.7.3.** O valor máximo financiado por proposta é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

## 1.8. Itens financiáveis

Serão passíveis de apoio no presente Edital recursos financeiros para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas, **devidamente justificadas dentro da execução do projeto**, compreendendo:

### 1.8.1. Despesas de Custeio

São aquelas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e à aquisição de materiais diversos de consumo, tais como:

- Serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, ligados diretamente aos resultados pretendidos no projeto, sendo vedada a contratação de serviços de consultorias de qualquer natureza;
- Material de consumo – produtos químicos, biológicos, material didático (folders, cartazes, flipchart, papel, etc.), reagentes, vidrarias, e produtos similares;
- Material de informática - *Softwares*; CDs graváveis, *disk-drives* e similares;
- Componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e despesas com instalações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos;
- Despesas Operacionais e Administrativas poderão ser incluídas na proposta até o limite de 5% do valor dos recursos solicitados, ficando a aprovação a critério do CNPq (Art. 11 do **Decreto nº 5.563**, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta o Art. 10 da **Lei de Inovação**, nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004);

- Despesas com Passagens e diárias - desde que justificadas dentro do desenvolvimento do projeto, de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração**, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>.

**Notas:**

**a) Serão permitidas despesas de custeio que totalizem - no máximo - 25% (vinte por cento) do valor total de recursos solicitados ao CNPq.**

**b) Propostas desenvolvidas na Região Norte poderão solicitar despesas de custeio de até 30% (trinta por cento) do valor total de recursos solicitados ao CNPq.**

**b) A não observância deste limite resultará no não enquadramento da proposta.**

### **1.8.2. Despesas de Capital**

São aquelas relativas à aquisição de bens patrimoniais, tais como:

- Material bibliográfico;

- Equipamentos.

**Notas: a) Os recursos destinados a Capital devem estar justificados quanto à imprescindibilidade para a execução do projeto.**

**b) Serão permitidas despesas de Capital que totalizem - no máximo - 10% (dez por cento) do valor total de recursos solicitados ao CNPq.**

**c) A não observância deste limite resultará no não enquadramento da proposta.**

### **1.8.3. Bolsas**

**1.8.3.1.** De acordo com as necessidades do projeto, devidamente justificadas, poderão ser concedidas bolsas de fomento tecnológico e extensão inovadora de longa duração do CNPq, nas modalidades EXP, ATP e ITI, destinadas à agregação de especialistas à equipe do projeto, **até o limite de 70% (setenta por cento) do valor total solicitado por proposta.**

**Nota: A soma dos valores de recursos solicitados para as modalidades de bolsa ATP e ITI não deverá ultrapassar 30% do valor total destinado à bolsas na proposta.**

**1.8.3.2.** As bolsas deverão ser implementadas dentro do período de vigência do projeto, respeitando os prazos e critérios de enquadramento de cada modalidade de bolsa, estipulados pelo CNPq. As modalidades de bolsas deverão ter coerência com a natureza ou foco da proposta apresentada.

**Notas:**

a) Os recursos referentes às bolsas serão incluídos automaticamente pelo **Formulário de Propostas On line** no orçamento do projeto. **Pedidos que superem o valor estipulado para bolsas irão resultar no não enquadramento da proposta.**

b) Para informações mais detalhadas sobre as modalidades das bolsas de fomento tecnológico, níveis de enquadramento das diferentes modalidades e valores, favor consultar os **endereços**

[http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_019.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_019.htm) e [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_022.htm#tab](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_022.htm#tab).

Sugere-se a leitura cuidadosa das informações lá contidas para a escolha adequada das bolsas a serem solicitadas.

#### **1.8.4. Itens não financiáveis**

Não serão financiados com recursos do presente Edital:

- Despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;
- Despesas com serviços de som, coquetel, "coffee breaks" e manifestações artísticas em eventos;
- Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- Despesas de rotina como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos), mobiliário, manutenção de veículos de qualquer natureza, aluguel de imóveis, impostos e taxas, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras.

**1.8.5.** As demais despesas deverão ser de responsabilidade da Instituição solicitante, a título de contrapartida.

**1.8.6.** Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

**1.8.7. Os valores solicitados para as despesas de Custeio, Capital e Bolsas deverão ser detalhados no projeto de extensão, enviado em anexo à proposta, e relacionados no Formulário Eletrônico de Proposta, no campo Recurso(s) Solicitado(s), dentro dos respectivos itens de dispêndio a que correspondam e detalhados, quando pertinente.**

### **1.9. Prazos de Execução dos Projetos**

Os projetos apoiados pelo presente Edital terão prazo máximo de execução de 30 (trinta) meses, contados a partir da primeira liberação de recursos.

## **2. Características Obrigatórias**

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. **A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.**

### **2.1. Quanto ao Coordenador e Equipe Técnica envolvida**

**2.1.1.** O coordenador do projeto deverá possuir formação mínima de graduação, competência e experiência comprovadas na área do projeto.

**2.1.2.** O coordenador deverá estar cadastrado e ter seus dados atualizados no **Sistema Lattes**, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>, até a data limite de submissão das propostas.

**2.1.3.** Somente deverão ser incluídos no projeto as Instituições colaboradoras, os extensionistas e os técnicos que tenham prestado anuência formal, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

**2.1.4.** Os participantes devem ser listados com suas vinculações institucionais correspondentes.

**2.1.5.** O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

## **2.2. Quanto à Proposta**

A proposta deve ser apresentada sob a forma de projeto e conter os itens constantes no **modelo estruturado – ANEXO I**, devendo ser anexado ao **Formulário de Propostas on line**. Durante o preenchimento do formulário, devem -se observar rigorosamente as instruções de preenchimento nele contidas. **A ausência de qualquer informação solicitada implicará no não enquadramento da proposta.**

Será dada prioridade às propostas que contemplem, dentre outros, os seguintes aspectos:

- Multidisciplinaridade e interdisciplinaridade da equipe participante do projeto;
- Parcerias inter e mult institucionais, envolvendo NECESSARIAMENTE as Instituições públicas de Assistência Técnica e Extensão Rural e de Extensão Universitária;
- Capacidade e infra-estrutura adequada das Instituições co-participantes;
- Impacto e relevância do projeto para o desenvolvimento regional/local.

## **3. Envio das Propostas**

**3.1.** As propostas devem ser anexadas ao **Formulário de Propostas on line**, disponível na Internet no endereço <http://www.cnpq.br/formularios/index.htm>, e enviadas a partir da data de lançamento do Edital no Diário Oficial da União. O projeto completo deverá:

- ser preenchido obrigatoriamente no **Modelo Estruturado - ANEXO I** e anexado ao Formulário de Propostas on line; e
- limitar-se a 500 kb (quinhentos kilobytes), podendo ser enviado no formato doc, rtf, pdf ou post script.

**3.2.** As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.3. deste Edital, ou seja, até o dia **20/11/2007**, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro) horas, encerrando-se, impreterivelmente, em

21/11/2007, às 18:00h (dezoito) horas, horário de Brasília. O Solicitante receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

**3.3.** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.

**3.4.** Será aceita uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, respeitando-se o prazo estipulado no item 3.2, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em consideração para análise apenas a última proposta recebida.

**3.5.** Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no art. 41, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada. Portanto, é recomendável submeter a proposta com a maior antecedência possível à data limite estipulada para submissão, a fim de evitar o congestionamento natural do sistema eletrônico e, conseqüentemente, prejudicar o recebimento da proposta.

**3.6.** O CNPq não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

**3.7.** Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

**Nota:**

Em caso de dificuldade para localização do formulário ou para encaminhamento da proposta *on line*, favor entrar em contato com Serviço de Suporte do CNPq, através dos telefones (61) 2108-9354, 9004 ou 9909.

## **4. Admissão, Análise e Julgamento**

A seleção das propostas submetidas ao CNPq em atendimento a este Edital obedecerá às etapas e condições que se seguem:

### **4.1. Etapa I - Análise de enquadramento**

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, enquadrando-as ou não de acordo com à sua adequação aos objetivos do presente Edital e atendimento às características obrigatórias e demais condições e exigências.

### **4.2. Etapa II - Análise pelo Comitê Temático – Julgamento do Mérito e Classificação**

**4.2.1.** As propostas enquadradas serão avaliadas e classificadas nesta etapa por Comitê Temático, indicado pelo CNPq, formado por especialistas nos temas do Edital. Além dos requisitos especificados no item 2, serão avaliados ainda os seguintes aspectos, dentro dos critérios indicados abaixo:

<b>Critérios de análise e julgamento de mérito e relevância</b> <b>(0) fraco – (5) excelente</b>		<b>Peso</b>	<b>Nota</b> <b>(0 a 5)</b>
<b>A</b>	Aderência da proposta à PNATER	3	
<b>B</b>	Consistência da proposta em relação à fundamentação, objetivos e diretrizes do Edital.	3	
<b>C</b>	Caráter de extensão inovadora da proposta.	3	
<b>D</b>	Potencial de aplicabilidade e contribuição do conhecimento e da tecnologia para o desenvolvimento territorial e geração de trabalho e renda.	3	
<b>E</b>	Caracterização da sustentabilidade econômica, social e ambiental do projeto.	3	
<b>F</b>	Formação, competência e experiência demonstradas pelo Solicitante/Coordenador do projeto, no tema proposto.	3	
<b>G</b>	Coerência e adequação da proposta quanto aos objetivos, metas, metodologia, atividades e resultados esperados.	2	
<b>H</b>	Descrição dos resultados esperados, tanto do ponto de vista da geração do conhecimento quanto da sua aplicação.	2	
<b>I</b>	Adequação dos indicadores a serem utilizados para análise dos resultados do projeto.	1	
<b>J</b>	Adequação do cronograma físico para alcance dos objetivos da proposta.	1	
<b>K</b>	Adequação da infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto.	1	
<b>L</b>	Adequação do orçamento apresentado para alcance	1	

	dos objetivos da proposta.		
--	----------------------------	--	--

**Notas:**

a) A pontuação final de cada projeto será dada pelo somatório dos resultados da multiplicação da nota por seu respectivo peso, para cada item.

b) Serão considerados como critérios de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no somatório dos itens A, B, C e D.

**4.2.2.** Durante o processo de análise, o Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento.

**As propostas que, após análise do Comitê Temático, tiverem o orçamento reduzido em 50% ou mais, serão automaticamente eliminadas.**

**4.2.3.** O parecer do Comitê Temático sobre a proposta deverá conter o quadro de notas devidamente preenchido e assinado pelos membros do Comitê e as razões para a adequação orçamentária, quando pertinente. Nos pareceres das propostas não recomendadas, serão registradas as justificativas sobre a não aprovação e, ou, do cronograma proposto.

**4.2.4.** As propostas recomendadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, de acordo com a distribuição geográfica, respeitando os critérios de desempate.

**4.2.5.** Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê, contendo as relações das propostas recomendadas e das não recomendadas.

**4.2.6.** Caso algum membro do Comitê faça parte do corpo técnico de uma das propostas, o mesmo deverá se ausentar no momento do julgamento da referida proposta.

**4.2.7.** É vedado a qualquer membro do Comitê julgar projetos em que:

- a) haja interesse seu direto;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consangüíneo ou afim, em linha reta, ou na colateral até o terceiro grau;
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

### **4.3. Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq**

As propostas recomendadas pelo Comitê Temático serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas aprovadas, observados a disponibilidade e os limites orçamentários/financeiros e atendidas as recomendações de mérito técnico científico e as prioridades do Edital.

## **5. Resultado do Julgamento**

**5.1.** A relação das propostas aprovadas com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br), bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

**5.2.** Todos os Solicitantes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

## **6. Dos Recursos Administrativos**

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio de formulário eletrônico específico, disponível na página do CNPq. O processamento do recurso dar-se-á de acordo com a Instrução de Serviço 012/2004.

## **7. Da Contratação das Propostas Aprovadas**

**7.1.** As propostas aprovadas serão contratadas como auxílio individual em nome do Solicitante/Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (Instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Extensão Tecnológica Inovadora, disponível no endereço ([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_024.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm)), onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

### **a) Solicitante/Coordenador do Projeto:**

- Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- Fornecer as informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

### **b) Instituição de Execução do Projeto:**

- Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

### **c) CNPq:**

- Liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e repasse do Ministério do Desenvolvimento Agrário/SAF e do Ministério do Desenvolvimento Social/SESAN;
- Avaliação das atividades e resultados alcançados.

**7.2.** A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão

contida na alínea “a” do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006

([http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_024.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm)) .

**7.3.** A existência de alguma inadimplência do Solicitante/Coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **8. Cancelamento da Concessão**

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **9. Publicações**

**9.1.** As publicações técnicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq, do MDA/SAF e do MDS/SESAN.

**9.2.** As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

## **10. Acompanhamento e Avaliação do Projeto / Prestação de Contas**

**10.1.** Ao final da vigência do projeto, o Coordenador deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- relatório técnico final circunstanciado, conforme modelo que consta no **ANEXO II**, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto;

- a prestação de contas financeira, devendo ser encaminhado ao CNPq pelo coordenador, até 60 (sessenta) dias após o prazo de encerramento do projeto, segundo normas disponíveis no endereço:

<http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>.

- O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

### **Nota:**

Quando necessário poderá ser solicitado o envio de relatórios técnicos parciais de execução do projeto.

**10.2.** Os bolsistas serão avaliados através do relatório técnico e da avaliação de desempenho feita pelo Coordenador, no final da vigência da bolsa ou em caso de substituição de bolsista, devendo ser

encaminhados ao CNPq, até 60 (sessenta) dias após a data de término da bolsas, e elaborados de acordo com os **modelos que constam no ANEXO III**.

**10.3.** Caso os relatórios técnicos sejam considerados inadequados ou insatisfatórios no seu conteúdo, o Coordenador terá até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da correspondência do CNPq, para reformulá-lo e remetê-lo novamente com as devidas correções.

## **11. Impugnação do Edital**

**11.1.** Decairá do direito de impugnar os termos desse Edital, o Solicitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

**11.2.** A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

## **12. Revogação ou Anulação do Edital**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **13. Disposições Gerais**

**13.1.** A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a **Coordenação do Programa de Pesquisa em Agropecuária e do Agronegócio – COAGR (coagr@cnpq.br)**.

**13.2.** É de exclusiva responsabilidade de cada Solicitante adotar todas as providências que envolvam autorizações/permissões especiais, de caráter ético ou legal, para a execução do projeto.

**13.3.** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por via formal escrita.

**13.4.** Deverá ser comunicada ao CNPq, pelo Coordenador do projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa.

**13.5.** As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

**13.6.** O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas normas do CNPq.

**13.7.** Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

## 14. Cláusula de Reserva

À Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 15. Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [editalextenso@cnpq.br](mailto:editalextenso@cnpq.br). Atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário *on line* pode ser solicitado pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

Brasília, 5 de outubro de 2007

### Anexos:

**Anexo I: Modelo Estruturado – Projeto Completo**

**Anexo II: Modelo De Relatório Técnico Final Do Projeto**

**Anexo III: Modelo De Relatório Técnico Final Para Bolsistas**

**CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico**

**DPT – Diretoria de Programa Temáticos e Setoriais**

**CGAPB – Coordenação Geral do Programa em de Pesquisa em Agropecuária e Biotecnologia**

**ANEXO I**  
**MODELO ESTRUTURADO – PROJETO COMPLETO**

<b>Título do Projeto:</b>		
<b>Coordenador do Projeto:</b>		
<b>Instituição Executora:</b>		
<b>Instituição (ões) Colaboradora (s):</b>		
<b>Edital:</b>	<b>Edital MCT/CNPq/MDA/SAF/MDS/SESAN - Nº 36/2007 - Seleção Pública de Propostas para Apoio a Projetos de Extensão Tecnológica Inovadora para Agricultura Familiar.</b>	
<b>Linhas de apoio - assinalar uma ou mais linhas na (s) qual (is) a proposta está inserida:</b>	01 ( )	Uso de técnicas de manejo em sistemas de produção de base ecológica e/ou orgânica;
	02 ( )	Tecnologias apropriadas para a convivência ambientalmente equilibradas, nos diferentes biomas brasileiros;
	03 ( )	Uso de tecnologias de baixo custo para captação e tratamento de água;
	04 ( )	Processamento de alimentos e ervas fitoterápicas da biodiversidade regional;
	05 ( )	Emprego de plantas e outros produtos alternativos com fins terapêuticos;
	06 ( )	Uso de processos artesanais e agroindustriais de produção voltados para a agricultura familiar;
	07 ( )	Tecnologias de energia renovável aplicadas à agricultura familiar;
	08 ( )	Uso de metodologias de comunicação social aplicados à assistência técnica e extensão rural;
	09 ( )	Dinâmicas sócio-ambientais e estratégia de desenvolvimento rural;
	10 ( )	Processos e organização para agroindustrialização familiar;
	11 ( )	Estratégias de incentivo à disponibilização e apropriação de conhecimento de impacto comunitário;



- 9) Descrição dos resultados esperados, com ênfase na geração de produtos, processos ou patentes:
- 10) Orçamento detalhado da proposta, com a discriminação de gastos de bolsas, custeio e capital, devidamente justificados:
- 11) Infra-estrutura básica e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto:
- 12) Equipe:

Pesquisador	Instituição	Formação/Atuação profissional	Atividade (dedicação em horas)

- 13) Existência de financiamento de outras fontes ou solicitação em curso:
- 14) Envolvimento do Coordenador e/ou de sua Instituição com projetos em execução no País relacionados com os objetivos deste Edital:
- 15) Informação acerca da contrapartida da Instituição proponente e colaboradora (s):
- 16) Descrição da experiência do Coordenador do projeto na gestão de projetos com características equivalentes:
- 17) Descrição dos eventuais apoios recebidos anteriormente de outros programas similares, relacionando os resultados obtidos:
- 18) Outras Considerações:
- 19) Principais Referências Bibliográficas:

## ANEXO II

### MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO PROJETO

#### 1) IDENTIFICAÇÃO:

- 1.1) *nº do Processo*
- 1.2) *Instituição*
- 1.3) *Período de Vigência do Projeto*
- 1.4) *Coordenador*

#### 2) INFORMAÇÕES GERAIS

- 2.1) *Resumo do Projeto*
- 2.2) *Metodologia*
- 2.3) *Quadro comparativo entre Metas Propostas e Metas Alcançadas*

#### 3) RESULTADOS

#### 4) DISCUSSÃO (ANÁLISE DOS RESULTADOS OBTIDOS)

#### 5) CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:

- 5.1) *aplicabilidade*
- 5.2) *efeito multiplicador*
- 5.3) *incorporação de técnicas*
- 5.4) *geração de produtos e processos/transferência*
- 5.5) *interação (inter e intra-institucional)*
- 5.6) *incorporação de novos conhecimentos*
- 5.7) *impacto econômico (venda de produtos/serviços, redução dos custos etc.)*
- 5.8) *patentes e licenças*

#### 6) EQUIPE TÉCNICA

- 6.1) *Melhoria do nível de qualificação*
- 6.2) *Participação em eventos técnicos-científicos e similares*
- 6.3) *Geração de publicações, estritamente relacionadas ao projeto/a vigência*
- 6.4) *Absorção dos bolsistas*
- 6.5) *Formação de recursos humanos*

**7) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

***7.1) Contribuição relevante para o desenvolvimento da área de conhecimento***

***7.2) Interação com o setor produtivo***

***7.3) Impacto qualitativo do projeto para a Instituição***

***7.4) Impacto qualitativo do projeto para o público alvo***

***7.5) Principais dificuldades encontradas e possíveis ajustes efetuados***

**ANEXO III**  
**MODELO DE RELATÓRIO TÉCNICO FINAL PARA BOLSISTAS**

**1) IDENTIFICAÇÃO:**

*1.1) Instituição*

*1.2) Coordenador*

*1.3) Nome do bolsista*

*1.4) nº do Processo Institucional*

*1.5) nº do Processo Individual*

*1.6) Modalidade/Nível de bolsa*

*1.7) Período de Vigência da bolsa*

*1.8) Período de Referência do Relatório Técnico*

**2) RESUMO DO PROJETO**

**3) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**4) METODOLOGIA**

**5) RESULTADOS**

**6) DISCUSSÃO/CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7) CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS:**

*7.1) Aplicabilidade*

*7.2) Incorporação de novas técnicas*

*7.3) Geração de produtos e processos*

*7.4) Contribuição da participação no projeto para sua formação*

**8) PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICO E SIMILARES**

**9) GERAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ESTRITAMENTE RELACIONADAS A BOLSA/VIGÊNCIA**

## MODELO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE BOLSISTAS

### 1) IDENTIFICAÇÃO

1.1) *Nº do Processo Institucional*

1.2) *Coordenador*

1.3) *Título do Projeto*

1.4) *Nº do Processo Individual*

1.5) *Bolsista*

1.6) *Título do Plano de trabalho*

### 2) AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO BOLSISTA

2.1) *Competência técnica*

2.2) *Dedicação e envolvimento profissional*

2.3) *Capacidade de trabalho em equipe*

2.4) *Iniciativa*

2.5) *Perspectiva de contratação do bolsista*

### 3) AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1) *Justificar a modificação no plano de trabalho, caso tenha ocorrido*

3.2) *Demonstrar a articulação entre as atividades realizadas pelo bolsista e as previstas no projeto institucional*

3.3) *Identificar a contribuição do bolsista para atingir os objetivos do projeto institucional*

### 4) OBSERVAÇÕES FINAIS

*Especificar informações consideradas relevantes que não tenham sido contempladas nos itens anteriores*